



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 129/2020

Processo nº 8456/2020

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS APOSTILADOS, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e a empresa **EDITORA MODERNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.136.304/0003-08 e Insc. Est. nº 147.131.584.113, com sede à Avenida Regente Feijó, nº 501 – Vila Regente Feijó – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Marcus Bruno Moura Fahel**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 54.530.979-7-SSP/SP, e do CPF nº 812.271.916-34, domiciliado na Rua Padre Adelino, nº 758 – Quarta Parada – São Paulo/SP, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 02/2020, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## 1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o exercício de 2021, sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Assessoria Pedagógica continuada aos docentes da rede Municipal de Ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes; tudo na forma e condições estabelecidas nos Anexos I a IV e VI a IX do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020.

## 2 - DA ENTREGA

2.1 – Os materiais didáticos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na **Rua Santos Dumont, nº 0-40 - centro, nesta cidade de Pederneiras**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.6 – No que se refere aos serviços de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Cursos de Formação Continuada para os docentes, os mesmos deverão ser entregues e realizados de acordo com as determinações constantes do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, obedecendo à programação pedagógica e às datas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais) por conjunto do material descrito no item 1, R\$ 202,00 (duzentos e dois reais) por conjunto do material descrito no item 2 e R\$ 202,00 (duzentos e dois reais) por conjunto do material descrito no item 3, constantes da proposta da **CONTRATADA**, o que perfaz um valor total estimado de R\$ 301.384,00 (trezentos e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

3.2 – Nos preços pactuados encontram-se inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do material didático, tais como: Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para Professores e Gestores, acesso ao Portal da empresa na Internet, Cursos de Formação Continuada para os docentes, impressão do material, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, mão de obra especializada, hospedagem e alimentação de seus técnicos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

3.3 – Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após este período, em caso de prorrogação contratual, serem atualizados anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva das apostilas relativas a cada solicitação, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação ou outro servidor especialmente designado para fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.6 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**3.6.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.6 e 3.6.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **4 – DO PRAZO**

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, mediante aditivos contratuais.

## **5 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

## **6 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **7- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 – Cat. Econ. 3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil – 12.365.0057.2.108 – Manutenção da Pré-Escola.

## 10 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

10.1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

10.1.1.2 – Seguro – Garantia;

10.1.1.3 – Fiança Bancária.

10.2 – A Caução de Garantia prevista no item 10.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os materiais e serviços contratados.

18.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

10.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, à proposta da **CONTRATADA**, à Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.2 – A senhora CLÁUDIA MARISA MELOZI GREGOLIN será a responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a senhora CAMILA ANDREZA TASQUIN.

## 12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, respondera perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 ( três ) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 30 de dezembro de 2020.

MARCUS BRUNO MOURA FAHEL  
Editora Moderna Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

As.:.....

Nome: .....

CPF:.....

As.: .....

Nome:.....

CPF:.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Editora Moderna Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 129/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Assessoria Pedagógica continuada aos docentes da rede Municipal de Ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 30 de dezembro de 2020.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcus Bruno Moura Fahel

Cargo: Procurador

CPF: 812.271.916-34

RG: 54.530.979-7-SSP/SP

Data de Nascimento: 20/11/1974

Endereço comercial completo: Rua Padre Adelino, nº 758 – Quarta Parada, CEP 03303-904 – São Paulo/SP

E-mail institucional: bgarciac@santillana.com

E-mail pessoal: mbmoura@santillana.com

Telefone(s): (11) 2790-1300

Assinatura: \_\_\_\_\_